



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 164/2023 ANO XIV Divulgação: quarta-feira, 06 de setembro de 2023 Publicação: segunda-feira, 11 de setembro de 2023
Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani V. Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 160, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado para responder pelo plantão judiciário, de **11/09/2023 a 18/09/2023**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Jadir Silva**, assessorado pela servidora **Zélia Maria Bernardo**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Daniela de Freitas Marques**, assessorada pela servidora **Ana Carolina de Mattos**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designado o servidor **Renato Fernandes de Almeida Monteiro**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail, plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

PORTARIA N. 1.556, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria n. 377, de 19 de abril de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria n. 377, de 19 de abril de 2007, que "Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais",

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Portaria n. 377, de 19 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º.....
.....
.....

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso IV do parágrafo anterior os períodos de afastamento decorrentes de férias regulamentares, licença-maternidade e licença-paternidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023 PREGÃO Nº 14/2023 (NA FORMA ELETRÔNICA)

O Pregão nº 14/2023, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 12/2023, objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTIC, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, manutenção corretiva e suporte técnico. As taxas de transmissão serão de 200 Mbps e de 400 Mbps, todos full duplex, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições do EDITAL.

A presente licitação foi do tipo menor preço por lote.
A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.
Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **homologo** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote 1

Vencedor: **BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A. , com proposta no valor de R\$ 25.200,12 (vinte e cinco mil e duzentos reais e doze centavos) .**

Lote 2

Vencedor: **ALGAR MULTIMÍDIA S/A, com proposta no valor de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).**

Publique-se.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 186/2022 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (CNPJ nº 05.461.142/0001-70), o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG (CNPJ nº 21.154.554/0001-13), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG (CNPJ nº 20.971.057/0001-45), o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG (CNPJ nº 21.154.877/0001-07), o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TREMG (CNPJ nº 05.940.740/0001-21), a Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG (CNPJ nº 17.516.113/0001-47), a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (CNPJ nº 17.217.985/0001-04), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG (CNPJ nº 05.599.094/0001-80) e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG (CNPJ nº 16.866.394/0001-03)

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do acordo inicial, que tem como objeto a mútua cooperação entre os partícipes para criar uma rede estadual de difusão de conhecimento técnico, intercâmbio e compartilhamento de boas práticas referentes ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e cedido gratuitamente para as instituições públicas; alteração de cláusula e inclusão do Anexo I.

Valor total: Não oneroso

Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2027.

Assinatura: Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

Extrato do Termo de Cooperação e Adesão à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG – CNPJ nº 05.461.142/0001-70.

Objeto: Estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar a Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.

Valor total estimado de: R\$ 27.889,25 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339040”, item de despesa “05”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 01/06/2023 a 27/05/2025

Assinatura: Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

Extrato da 2ª Apostila ao Contrato nº 30/2022 celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa Agile Empreendimentos e Serviços Eireli.

Objeto: Fica registrado no Contrato nº 30/2022, celebrado entre este Tribunal e a AGILE Empreendimentos e Serviços Ltda., a partir de 08/07/2023, o reajuste no valor mensal estimado referente à atualização do valor da tarifa do vale-transporte no município de Belo Horizonte, para as categorias alocadas no contrato. O valor mensal estimado para contratação de 14 (quatorze) profissionais, passa a ser de R\$95.209,21 (noventa e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e um centavos), perfazendo um custo anual estimado de R\$1.142.510,52 (um milhão cento e quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Os valores atualizados devem ser utilizados como base para emissão das faturas a partir de julho de 2023, nos termos da planilha anexada ao processo SEI nº 23.0.000001249-1, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº 30/2022, e na forma estabelecida pelo §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021:

- o servidor Marcos Roberto Maciel, Oficial Judiciário, JME 0444-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L5, no dia 11/09/2023.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

- Alexandrina Ângela da Silva Neta, Analista Judiciária, JME 0379-4, por 5 (cinco) dias úteis, no período de 25/08/2023 a 04/09/2023;

- Eduardo Agrícola Batista da Silva, Oficial Judiciário, JME 0963-0, por 1 (um) dia útil, em 28/08/2023.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 21/09/2023 às 10:00min (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 0001354-40.2017.9.13.0003

Relator: Desembargador Jadir Silva

Embargante: Lício Fábio Silva Dias

Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, em rejeitá-los.

EMENTA**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – REJEIÇÃO.**

- O cabimento dos embargos de declaração restringe-se à ocorrência de obscuridade, contradição ou omissão nos julgados (art. 542 do Código de Processo Penal Militar).

- Embargos de declaração rejeitados.

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo eproc n. 0001127-95.2013.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva
Corrigente: Bruno Alves Pardini
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)
Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em não conhecer da presente correção parcial.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL – INTERPOSIÇÃO DA MEDIDA FORA DAS HIPÓTESES DE SEU CABIMENTO – INSURGÊNCIA CONTRA ATO PRATICADO EM PROCESSO FINDO HÁ MAIS DE 3 ANOS – RECURSO IMPRÓPRIO – MEDIDA DE QUE NÃO SE CONHECE.

- Não se conhece da medida correcional interposta em modo e tempo inoportunos.
- Não conhecimento.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 1000000-89.2019.9.13.0003
Relator: Desembargador Jadir Silva
Embargante: Luciana Estevam Rodrigues
Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, em rejeitá-los.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E ERRO NA INTERPRETAÇÃO DE NORMA – INOCORRÊNCIA – DECISÃO FUNDAMENTADA – AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO COM INTUITO ACLARATÓRIO – DECISÃO CONFORME INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS E DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – EMBARGOS REJEITADOS.

- O cabimento dos embargos de declaração restringe-se a “esclarecer obscuridade ou eliminar contradição”, “suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento” e, ainda, “corrigir erro material” (art. 1.022 do Código de Processo Civil).
- Nos termos da orientação firmada no colendo Superior Tribunal de Justiça, “A contradição que autoriza o manejo dos embargos de declaração é a contradição interna, verificada entre os elementos que compõem a estrutura da decisão judicial, e não entre a solução alcançada e a solução que almejava o jurisdicionado” (AgInt nos EDcl no AREsp n. 683.747/SP, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 13/2/2023, DJe de 16/2/2023).
- Verificada a ausência da contradição e da omissão apontada pelo embargante, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.
- Embargos de declaração rejeitados.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos nº 2000682-28.2022.9.13.0001

EDITAL DE Citação – **PRAZO DE VINTE DIAS**

O Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta 1ª Auditoria os autos do processo criminal de número **2000682-28.2022.9.13.0001**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra o réu **WEMERSON FRANCA DE OLIVEIRA**, 1º Sgt PM QPR, filho de VILMA ROSA MARQUES FRANCA E HELIO FRANCA DE OLIVEIRA, natural de Uberaba/MG, nascido em 29/08/1973, que se encontra em lugar incerto ou não sabido e não foi encontrado para responder pela Ação Penal em que foi denunciado nas penas dos **artigos 301 (desobediência), 299 (desacato a militar) e 215 (difamação), todos do CPM**, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, e para que tome conhecimento da designação da audiência de inquirição das vítimas e testemunhas arroladas na denúncia a ser realizada através do sistema ZOOM na data de **11/09/2023, às 13:45 horas**, podendo acessar o link abaixo:

<https://us02web.zoom.us/j/83038895119?pwd=RXZJUmt0SWI5OW1zTCtiaE9DS3lhUT09>

Senha: 030294

ID da Reunião: 830 3889 5119

E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 24 de julho de 2023. Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Gerente de Secretaria da 1ª AJME, lavrou e subscreveu e o Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, mandou publicar.